



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.04.0564.001.00040-301

DECISÃO

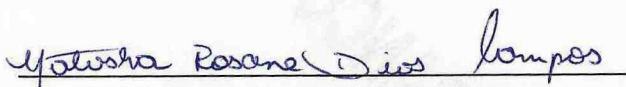
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) LAYS GOMES RODRIGUES CASTRO, em face do fornecedor CONCEPT CAR COMÉRCIO VEÍCULOS EIRELI, o qual relata a consumidora que após efetuar a compra de um veículo seminovo modelo hyundai HB20s 1.0, modelo 2021/2022 não recebeu a chave reserva, que após diversas tentativas de recebimento lhe foi cobrado o valor de R\$2.283,06 de orçamento para adquirir a chave reserva, motivo esse que a fez recorrer a este órgão (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo entre as partes, conforme termo de audiência às fls.25/26/27. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 09 de junho de 2025.



Natasha Rosane Dias Campos
PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO ENTRE PARTES**, conforme consta fls.25,26 e 27. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 09 de junho de 2025.



DANIELA PINHEIRO BÉZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
PROCON Maracanaú